



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.373, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei nº 5.495, de 7 de agosto de 2019, para incluir a comissão especial que vai realizar, acompanhar e supervisionar a sessão solene sobre o Abril Azul, dedicado à realização de ações educativas para despertar a conscientização da população sobre o transtorno do espectro autista, no âmbito da Câmara de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.450/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.495, de 7 de agosto de 2019, que institui o mês "Abril Azul", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 03 (três) vereadores, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.

§ 2º A comemoração a que se refere o parágrafo 1º deste artigo consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá, em data a ser definida pela comissão supracitada." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 17 de novembro de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


KÁTIA VITAL NAVARRO WATANABE
Secretária Adjunta de Saúde

-vide verso-